



Boletim Oficial

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Quarta-Feira, 17 de maio de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

RESOLUÇÃO Nº 001/2023, de 16 de maio de 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Junco do Seridó-PB, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e a respectiva Mesa Diretora **promulga** a seguinte Resolução:

“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFORME TABELA ABAIXO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Junco do Seridó/PB, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, bem como os arts. 51, inciso IV e 52, inciso XIII, ambos da Constituição Federal, aplicado aos municípios por força do Princípio da Simetria, e demais normas pertinentes, vem apresentar, para apreciação e votação em Plenário, a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Presidente desta Casa Legislativa a CONCEDER reajuste salarial aos servidores públicos desta Casa Legislativa, ocupantes de cargos de provimento em comissão, criados por força da Lei 141/2001, alterada pelo Projeto de Lei 400/2017, para fins de reposição das perdas salariais verificadas em períodos anteriores, conforme tabela abaixo:

Cargo	Símbolo	Vencimento
Secretário Executivo	CC1	R\$ 2.000,00


Tesoureiro	CC2	R\$ 1.900,00
Coordenador de Gabinete	CC3	R\$ 1.800,00
Assessor de Comunicação	CC4	R\$ 1.700,00


ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Junco do Seridó/PB, suplementadas se necessário, devendo ainda ser observado o que preceitua os art. 19, III e 20, III, “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001), no tocante aos limites de gastos com pessoal, bem como os preceitos constitucionais referentes à espécie.

ARTIGO 3º - Fica revogada, em todos os seus termos, qualquer disposição em contrário, a partir da data de vigência desta Resolução.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a Janeiro de 2023.

Junco do Seridó/PB, 16 de maio de 2023.


Bartolomeu Pinheiro da Nóbrega Júnior
Vereador - Presidente


José Roberto Cândido
Vereador - 1º Secretário


Tatiane Diniz dos Santos
Vereadora - 2ª Secretária